



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ESTADO DO MARANHÃO

CÓPIA

PROJETO DE LEI Nº 041/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FARMÁCIAS E DROGARIAS QUE COMERCIALIZAM MEDICAMENTOS DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, AFIXAREM CARTAZES INFORMANDO A GRATUIDADE NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, APROVA:

Art. 1º A Obrigatoriedade de farmácias e Drogarias que distribuem medicamentos gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde – SUS, afixarem cartazes informando a gratuidade na Rede Pública de Saúde no Município de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º A divulgação da gratuidade deverá ser feita por meio de fixação em mural com localização de fácil acesso e ampla visibilidade.

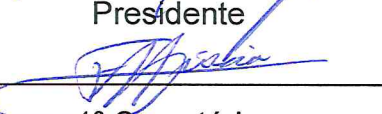
Art. 3º A presente Lei também abrange a divulgação, nos mesmos moldes do artigo 1º desta Lei, dos descontos em medicamentos concedidos em virtude de programa estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado, Ministério da Saúde ou qualquer outro órgão do Poder Público.

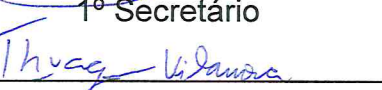
Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2021.



Presidente


1º Secretário


2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS
CNPJ 05.699.210/0001-33
APROVADO
EM 12/12/21